

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.01

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro.

3. DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
01	Boca esférica cirúrgica 702. Utilizada em cirurgia. Ideal para remoção de dentina infectada, preparo da extensão das paredes e acesso endodôntico.	Unidade	80	24,06
02	Brunidor para restauração de amálgama nº 29, em aço inox. Registro na ANVISA.	Unidade	120	11,64
03	Cabo para bisturi nº 04, em aço inoxidável AISI-420	Unidade	80	13,02
04	Cânula para aspiração endodôntica. Aspiração de substâncias irrigadoras durante o tratamento de canal.	Unidade	08	41,75
05	Seringa Carpule produzida em liga de alumínio anodizado e metal de alta qualidade, contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável, utilizadas para acomodar tubetes de anestésicos destinados para aplicação de anestesia local ou aspirações em procedimentos odontológicos.	Unidade	160	51,90
06	Cinzel. Indicado para cirurgia buço maxilo para cortar e raspar ossos, produzido em liga de aço inoxidável. Totalmente autoclavável.	Unidade	08	28,83





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



07	Condensador de Holleback. Possui serrilhado paralelo no cabo que contribui para maior segurança no manuseio. Instrumental de aço inoxidável, adotado na condensação do amálgama.	Unidade	80	27,81
08	Condensador para restauração de amálgama. Composição da ponta ativa. Aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT NBR 7153-1. Composição do cabo: aço inoxidável ABNT NBR 13911 e ABNT NBR ISO 7153-1, ou silicone atóxico.	Unidade	80	28,96
09	Cuba cirúrgica redonda P em aço inoxidável, autoclavável, tamanho 10 cm, capacidade de 340 ml, contra defeito de fabricação.	Unidade	80	18,55
10	Cureta cirúrgica em aço inoxidável utilizada em cirurgias odontológicas, na curetagem de alvéolos.	Unidade	80	27,63
11	Curetas de Gracey 11-12 produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho 17 cm.	Unidade	80	48,85
12	Curetas de Gracey 13-14 produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho 17 cm.	Unidade	80	47,31
13	Curetas de Gracey 5-6 produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho 17 cm.	Unidade	80	46,15
14	Curetas de Gracey 7-8 produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho 17 cm.	Unidade	80	45,15
15	Elevador curvo odontológico. Especificação: (alev. Apical – esquerdo, em aço inoxidável)	Unidade	32	60,32
16	Escavador de dentina produzida em aço inox, autoclavável.	Unidade	48	24,67
17	Espátula de cera nº 34, produzida em aço inoxidável, autoclavável para uso com cera em laboratório	Unidade	40	12,46
18	Espátula de cera nº 7, produzida em aço inoxidável, autoclavável para uso com cera em laboratório	Unidade	40	9,57
19	Espátula de cimento, fabricado em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	40	16,35





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

20	Espátula de inserção de resina para inserção de materiais facilitando o acesso a diversas faces do dente, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	62,76
21	Espátula para gesso e alginato, para manipulação de gesso e alginato. Plástica, cabo anatômico, autoclavável, melhor manipulação, garantia de biossegurança.	Unidade	40	4,47
22	Espátula Lecron. Confeccionado em aço cirúrgico. Possui uma ponta em forma de faca e a outra em forma de colher. Tamanho aproximado: 19 cm. Indicado para manipulação de materiais odontológicos, principalmente resinas.	Unidade	40	45,62
23	Espelho X Odontológico com cabo, em aço inox. Registro na ANVISA	Unidade	120	6,93
24	Fórceps 150, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	112,26
25	Fórceps 151, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	122,40
26	Fórceps 16, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	122,83
27	Fórceps 17, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	125,40
28	Fórceps 18 R, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	124,55
29	Fórceps 18 L, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	124,55
30	Fórceps nº 44, fabricado em aço inoxidável, encaixe americano, autoclavável.	Unidade	80	86,97
31	Fórceps 65, fabricado em aço inoxidável, encaixe americano, autoclavável.	Unidade	40	106,26
32	Fórceps 68, fabricado em aço inoxidável, encaixe americano, autoclavável.	Unidade	80	121,90
33	Fórceps 69, fabricado em aço inoxidável, encaixe americano, autoclavável.	Unidade	80	132,01
34	Fórceps Infantil nº 17, fabricado em aço inoxidável, encaixe americano, autoclavável.	Unidade	80	90,60
35	Grau de borracha odontológica, produzida em material termoplástico e pigmento. Produto não é autoclavável. A tigela de borracha é flexível, facilitando a manipulação dos materiais. Tamanho médio.	Unidade	16	6,83





36	Papel grau cirúrgico na cor azul, bobina tubular 5mm x 100m, filme laminado. Especificação: poliéster/polipropileno, isentos de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal. Gramatura de 60 a 80 gr/m ² e porosidade controlada conforme norma NBR, com indicador químico para esterilização impresso no filme, possuindo laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95% (BFE) emitido por laboratório competente, devendo o fabricante apresentar certificado de boas práticas de fabricação conf. RDC nº 59 e registro do MS	bobina	80	29,46
37	Lamparina a álcool, de alumínio, indicado para procedimentos clínicos, odontológicos e laboratoriais.	Unidade	24	44,41
38	Lima endodôntica Flexifile Hedstroen 1ª, série 25mm caixa com 06(scis) unidades, cabo plástico e ponta em aço inoxidável din 1.4310, eletropolida, corte triangular, pertencente à classificação aisi 302(304) (com 17% de cromo e 8% de níquel, aproximadamente) fabricado por torção secção transversa.	Caixa	60	42,60
39	Macro modelo escova dental, ideal para demonstrações de técnicas de escovação para crianças em escolas e pacientes e, clínicas odontológicas, cabo feito em polipropileno e cerdas em nylon, comprimento 35 cm.	Unidade	16	309,50
40	Macro modelo, indicado para demonstração e treinamento em programa de higiene bucal, macro modelo de arcada dentária superior e inferior, dentes fixos, confeccionada em resina, emborrachada, com articulador.	Unidade	12	247,70





41	Moldeira perfurada total autoclavável, moldagem das arcadas totais superiores e inferiores, também para moldagem de implantes. Corte fácil: Permite ajustes nas moldagens para implantes, Rigidez: Não deforma durante a moldagem, Perfurações: Alta rentatividade dos materiais de moldagem, permite moldagens com alginato e silicões: Multifuncional, Moldeira Total.	Unidade	08	55,05
42	Descolador de molt, utilizado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos. Aço inox, autoclavável.	Unidade	16	57,23
43	Pedra para afiar curetas periodontais, indicado para afiação de instrumentos, composição: Óxido de alumínio e corante mineral, 10cmx2cm, não autoclavável.	Unidade	40	27,17
44	Pinça cirúrgica odontológica, produzido em aço inoxidável, contra defeito de fabricação, totalmente autoclavável. Registro ANVISA: 80180370023.	Unidade	80	36,56
45	Pinça dente de rato 20cm, aço inoxidável, autoclavável. Indicada em cirurgias em geral e no auxílio ao manuseio de tecidos moles.	Unidade	80	22,58
46	Pinça clínica odontológica, para uso em geral no consultório, aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	80	16,03
47	Pinça hemostática, aço inox, autoclavável, para uso em geral.	Unidade	60	22,83
48	Pinça sem dente odontológica, utilizado em cirurgia, material em aço inox, tamanho: 12cm.	Unidade	60	15,24
49	Pinça anatômica de dissecação reta 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com serrilha.	Unidade	80	15,26
50	Pinça hemostática longa, fabricado em aço inox, tamanho: 14cm, autoclavável.	Unidade	80	32,39
51	Pinça halstead mosquito curva 12,5cm, ter a função de promover a hemostasia através da compressão dos vasos, possuir travas para mantê-las fechada; Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha.	Unidade	80	30,02



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



52	Pinça Kelly curva 14cm, para uso cirúrgico geral, para pinçar artérias e veias e interromper fluxo sanguíneo, 14cm, aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	128	36,03
53	Pinça Kelly reta 14cm, para uso cirúrgico geral, para pinçar artérias e veias e interromper fluxo sanguíneo, 14cm, aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	100	37,35
54	Placa de vidro, lisa/polida, para espatulação de materiais, medidas 15x07x10mm.	Unidade	40	16,31
55	Ponta diamantada 1012, utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizadas para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	Unidade	80	5,81
56	Ponta diamantada 1014, utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizadas para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	Unidade	80	5,45
57	Porta agulha, 12cm, indicado para cirurgia, produto em aço inox 420.	Unidade	80	30,06
58	Porta matriz, indicado como auxiliar em isolamento através de matriz, produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade, totalmente autoclavável.	Unidade	80	35,96
59	Pote dappen, indicado para manipulação de matérias de uso odontológico, médico e farmacêutico. Largura: 34,00mm, Altura: 32,00mm, peso:12g.	Unidade	32	4,02
60	Cortante de Black duplo recortador de margem gengival, indicado para dentística para planificação do ângulo cavo-superficial gengival, arredondamento do ângulo axio-pulpar e determinação de retenção na parede gengival de cavidades classe "II", aço inox, autoclavável.	Unidade	40	52,96
61	Sindesmótomo, é utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	23,87





62	Sonda exploradora, utilizado em procedimentos odontológicos. Usada para sondagem de lesões de cárie e auxilia na localização da entrada do canal radicular, aço inox, autoclavável.	Unidade	160	11,37
63	Tesoura Iris curva, em aço inox, utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	Unidade	80	18,92
64	Tesoura reta cirúrgica, para corte de tecidos e fios durante a cirurgia, aço, tamanho: 17cm autoclavável.	Unidade	80	48,39
65	Afastador mead/minessota, labial cirúrgico minessota: Confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho: 14cm. Usado para afastar o tecido do campo operatório.	Unidade	120	23,19
66	Alavanca apexo reta, indicada para cirurgias de extração dentária, modelo:303, aço inox autoclavável.	Unidade	120	42,45
67	Alavanca adulto bandeirinha esquerda, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Também chamado de bandeirinha devido ao seu formato. Instrumento delicado para a remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso.	Unidade	160	61,25
68	Alavanca adulto bandeirinha direita, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Também chamado de bandeirinha devido ao seu formato. Instrumento delicado para a remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso.	Unidade	160	56,56
69	Alavancas seldin retas, indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária, nº 2, aço inox, autoclavável.	Unidade	80	30,13
70	Alicate ortodôntico corte de fio, para corte amarelo, aço inox, autoclavável.	Unidade	32	241,34
71	Alicate ortodôntico, indicado para cortar fio até 1,5mm, aço inox, autoclavável.	Unidade	32	135,54
72	Alveolotomo, indicado para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas, tamanho: 16cm, aço inox, autoclavável.	Unidade	120	77,12





73	Aplicador de hidróxido de cálcio, utilizado para aplicar hidróxido de cálcio, aço inoxidável autoclavável.	Unidade	120	11,39
74	Aplicador dycal reto, indicado para aplicação de hidróxido de cálcio, aço inox, autoclavável.	Unidade	24	10,52
75	Bandeja média, de inox, utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral.	Unidade	120	30,13
76	Estojo com tampa em inox, indicado para armazenar instrumentos para esterilização, inox, caixa lisa, sem perfurações 18x08x03cm.	Unidade	80	46,43
77	Bandeja quadrada 127 – M, material: aço inoxidável; ideal para depositar seus instrumentais cirúrgicos durante a esterilização em estufas e autoclaves (à vapor e óxido de etileno).	Unidade	40	35,73
78	Bandeja quadrada 127 – P, material: aço inoxidável; ideal para depositar seus instrumentais cirúrgicos durante a esterilização em estufas e autoclaves (à vapor e óxido de etileno).	Unidade	40	31,05
79	Bandeja quadrada 127 – G, material: aço inoxidável; ideal para depositar seus instrumentais cirúrgicos durante a esterilização em estufas e autoclaves (à vapor e óxido de etileno).	Unidade	40	50,26
80	Cuba rim 12 – P, alta resistência, durabilidade e facilidade na hora de limpar. Ideal para uso em hospitais, clínicas e consultórios. Indicada para guardar instrumentos cirúrgicos ou produtos descartáveis durante procedimentos.	Unidade	40	32,64
81	Cuba rim 12 – M, alta resistência, durabilidade e facilidade na hora de limpar. Ideal para uso em hospitais, clínicas e consultórios. Indicada para guardar instrumentos cirúrgicos ou produtos descartáveis durante procedimentos.	Unidade	40	42,94
82	Cuba rim 12 – G, alta resistência, durabilidade e facilidade na hora de limpar. Ideal para uso em hospitais, clínicas e consultórios. Indicada para guardar instrumentos cirúrgicos ou produtos descartáveis durante procedimentos.	Unidade	40	65,27





83	Abridor de gesso henning, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Unidade	04	269,13
84	Tesoura Smarch para gesso 20cm, confeccionada em aço inoxidável, embalado individualmente.	Unidade	04	64,96
85	Avental plumbífero, de borracha plumbífera sem protetor de tireóide – uso profissional-cirúrgico- cruzado nas costas em fechamento em velcro fixado nas laterais – tamanho 110x60cm.	Unidade	08	445,00
86	Protetor de tireóide plumbífera, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, certificado de aprovação TEM nº 33.882.	Unidade	04	159,49
87	Protetor original plumbífera, protetor masculino da radiação da gônada, lead-lined protetor triangular, de 22cm, proteção: Pb de 0.50mm.	Unidade	04	250,29
88	Óculos plumbífero, radiológico X-710 frontal 0,75mmPb com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero, com proteção frontal de 0,75mmPb.	Unidade	04	923,17
89	Luva plumbífera, confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável.	Unidade	04	513,10
90	Posicionador radiográfico autoclavável, indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Produto autoclavável produzido na cor branca, autoclavável em até 121°C.	Unidade	04	69,38
91	Filme radiográfico periapical infantil com 100 unidades, indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm) processamento manual ou automático.	Caixa	48	233,51



92	Filme radiográfico periapical adulto, sensibilidade a exposição radiográfica tip E-SPEED, caixa com 150 películas, indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 31mmx41mm), processamento manual ou automático.	Caixa	48	198,25
93	Filme radiográfico Insight Oclusal IO-41 F-Speed, utilizada para examinar grandes áreas, dos maxilares superiores e inferiores. Filme oclusal IO-41, alta velocidade F. Dimensão: 57mmx76mm.	Caixa	40	252,93
94	Fixador manual para filme odontológico, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Unidade com 475ml, conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona, pronto uso.	Unidade	40	17,30
95	Revelador manual para filme, destinado ao processamento manual de revelação de filmes radiográficos dentais intra-orais, embalagem com 475ml, revelador radiográfico odontológico pronto uso. Revelação mais rápida com maior durabilidade (1,5 minutos para a revelação). A maior durabilidade da solução reveladora, permite revelar até 60 películas em 200ml de revelador, proporcionando imagens confiáveis para interpretação. Contém EDTA, potencializando seu poder antioxidante.	Unidade	20	11,00
96	Detergente enzimático 500ml, utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais odontológicos. 03 (três) enzimas, pode ser utilizado lavadora automática ou manualmente.	Unidade	20	26,24
97	Algodão ortopédico 20cm 420gr, não estéril, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente, cor branco, peso 420g, produto com validade.	Pacote	200	10,97
98	Atadura gessada 20cmx4m, indicada para qualquer tipo e tamanho de mobilização, onde a fixação rápida é fundamental, fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e outros usos. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade.	Caixa	120	65,05





99	Atadura gessada 10cmx3m, indicada para qualquer tipo e tamanho de mobilização, onde a fixação rápida é fundamental, fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e outros usos. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade.	Caixa	120	38,76
100	Atadura gessada 15cmx3m, indicada para qualquer tipo e tamanho de mobilização, onde a fixação rápida é fundamental, fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e outros usos. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade.	Caixa	120	57,62
101	Atadura gessada 08cmx2m, indicada para qualquer tipo e tamanho de mobilização, onde a fixação rápida é fundamental, fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e outros usos. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade.	Caixa	120	28,34
102	Atadura de crepon 10cm, indicada para qualquer tipo e tamanho de mobilização, onde a fixação rápida é fundamental, fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e outros usos. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade.	Caixa	120	3,00
103	Malha tubular ortopédica 20cmx15m, confeccionada em tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, produto com validade, garantia contra defeitos de fabricação ou matérias.	Pacote	60	14,55
104	Algodão hidrófilo 250GR, não estéril, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente, cor branco.	Pacote	120	6,28



105	Algodão hidrófilo 50G, não estéril, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente, cor branco.	Pacote	120	2,93
106	Negatoscópio 01 corpo, para fixação em parede, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e flexível, prendedor de radiografia com moldura em chapa de aço pintada após tratamento anti-ferruginoso, roletes prendgrav simples, botão frontal liga/desliga, dimensões aproximadas referente a área de leitura: Alt. 35cm x Larg. 43cm.	Unidade	04	431,67
107	Negastocópio odontológico, inédito sistema de fixação das radiografias por imã, possuir chave seletora de voltagem, (bivolt – 127v/220v), possuir duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor com alta eficiência energética, dimensão do produto 40 x 28 x 5,5 cm, peso do produto embalado 1,00kg, garantia de 01 ano.	Unidade	04	463,23
108	Serra elétrica para gesso 180w, serra elétrica para gesso e autópsia, potência e oscilação necessária para corte rápido e preciso sem risco de causar lesão ao paciente. Equipamento confeccionado em pintura a pó epóxi eletrostática.	Unidade	04	1655,33

Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

O fornecimento dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante Ordem de Compra assinada pelo Gestor da Secretaria.

4. DA AMOSTRA.

4.1. SE A ADMINISTRAÇÃO ENTENDER NECESSÁRIO, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) produtos constantes desse termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.



4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, na sede da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias por servidor designado pela secretaria de saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente,



6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

6.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.01

**ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2019.01.15.01**.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01						
02						

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) Nº: _____ CGF Nº: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com a ordem de compra expedida.

_____/UF, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



**Anexo III
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada nesta pelo(a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, (cargo ou função), DECLARA sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 2019.01.15.01

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

**Anexo IV
DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





Anexo V DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2019.01.15.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2019.01.15.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.15.01

VALIDADE: XX (XXXXX) MEZES

Aos XXXXX, o Município de Piquet Carneiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CÍCERO ALENCAR S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.618/0001-58, neste ato representado por VALÉRIA FRANCO DE SOUSA;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 011, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2019.01.15.01;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal nº 011, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos Artigo 11, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro do exercício em vigor na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





10.2.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4.Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piquet Carneiro pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Piquet Carneiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2019.01.15.01 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro.

PIQUET CARNEIRO - CE, XXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, POR INTERMÉDIO DO «NOME_DA_CONTRATANTE», E A EMPRESA XXXXXXXXXX

O Município de Piquet Carneiro, por intermédio do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», com sede na «ENDereco_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», neste ato representado pelo Sr(a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do resultado final do Pregão nº 2019.01.15.01, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 2019.01.15.01, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL.

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Obs. Os produtos deverão estar frescos, não apresentar manchas ou machucados, sem sujidades, parasitas e larvas; aspecto, cor, odor e sabor próprios; obedecer à legislação específica e regulamentação técnica vigente da ANVISA, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, tendo como prazo final de vigência XXXXXXXXXX, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos



Prefeitura de
BIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I – Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Piquet Carneiro deste exercício, na dotação XXXXXXXXXXXXXXXXX.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência





de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;





XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PIQUET CARNEIRO - CE, ___ DE _____ DE 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.15.01

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

PIQUET CARNEIRO-CE, 15 de Janeiro de 2019

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO





AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PIQUET CARNEIRO - CE, 15 de Janeiro de 2019

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 10.015/2018-CP

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência Pública Nº 10.015/2018 - CP, com fins à contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, serviços de saúde, educação e recreação, e Educação Ambiental no Município de Maracanaú-CE, que a sessão de abertura que seria realizada às 10:00 (dez) horas do dia 11 de janeiro 2019 foi adiada em razão de algumas alterações no texto do edital. Foram alterados os itens 3.3.3.3 e 4.2.2, e acrescentado o item 4.2.2.1. Foi redigido a alínea "f" do item 2.3. Foram excluídos os itens 3.3.3.3 e 3.3.4.4. Em razão de mudanças nos valores das composições de custo dos serviços no termo de referência, anexo I, o valor estimado do certame foi alterado para R\$ 12.690.911,64 (doze milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Em virtude das retificações efetuadas os licitantes deverão apresentar novo proposta conforme dispõe o item 9 do edital retificado. Fica assim, marcada uma nova data para a abertura do certame, que passará a ser às 10:00 (dez) horas do dia 29 de fevereiro de 2019, assim como para quem optar, a visita técnica poderá ser realizada até o dia 15 de fevereiro de 2019. O Edital devidamente retificado e seus anexos poderão ser retirados na sede da Comissão, localizada à Avenida M. nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone: (85) 3521-3164, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 14 de janeiro de 2019
JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2019

A Comissão de Preço, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro (Vila) Sultão, Meruoca - Ceará, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501.01/2019, cujo objeto e o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Meruoca-CE, que realizar-se-á no dia 30.01.2019, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipais/.

Meruoca - CE, 14 de janeiro de 2019.
D. AVILA DE ARAUJO VASCONCELOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2018 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190102010. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde (Hospital). ORIGEM: Pregão Presencial Nº 07.002/2018 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde (Hospital). CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS-EPP [SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS]. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Contratações para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, alimentos enterais especiais, e material permanente hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.658.076,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Setecenta e Seis Reais e Sessenta centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0702.10.302.1007.2.038 / 0701.10.901.0196.1.023 / 4.4.90.30.00 / 4.4.90.52.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: Miguel Frota Vinas - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2018 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190102011. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 07.002/2018 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde (PSF). CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS-EPP [SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS]. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Contratações para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, alimentos enterais especiais, e material permanente hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL DE: R\$ 1.072.611,73 (Um Milhão, Setecenta e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0702.10.302.1007.2.038 / 0701.10.901.0196.1.023 / 4.4.90.30.00 / 4.4.90.52.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: Miguel Frota Vinas - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2018 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190102017. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 07.002/2018 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde (Hospital). CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Contratações para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, alimentos enterais especiais, e material permanente hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 55.052,59 (Cinquenta e Cinco Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0702.10.302.1007.2.038 / 0701.10.901.0196.1.023 / 4.4.90.30.00 / 4.4.90.52.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: Max Jefferson Assunção da Silva - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2018 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190102013. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 07.002/2018 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde (PSF). CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Contratações para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, alimentos enterais especiais, e material permanente hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 5.911,00 (Cinco Mil Novecentos e Dezentos e Reais). DOTACÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0702.10.301.1001.2.051 / 4.4.90.30.00 / 4.4.90.52.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: Max Jefferson Assunção da Silva - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.01

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 29 de janeiro de 2019, às 08:00hs (horário local), estará aberto Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.14.01. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do Município de Orós, junto à Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme Anexo I do Edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h.

Orós - CE, 14 de janeiro de 2019
JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE CADASTRAMENTO

A Prefeitura de Pacatuba, em cumprimento ao §1º do artigo 34 da Lei nº 8.666/93, convoca todos os interessados a realizar inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Pacatuba ou promover a sua atualização. Os interessados deverão apresentar os documentos previstos no inciso V do art. 27 e nos artigos 28 e 31, da Lei nº 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação com endereço na Rua Cel. João Carlos, 445, Pacatuba, Ceará, no horário de 8h às 14h. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão ou pelo fone (85) 3345-2300.

Pacatuba - CE, 14 de janeiro de 2019
ANA CLÉVIA COELHO ARRUDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.28.01

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 18 de janeiro de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, para continuidade a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial Nº 2018.12.28.01 para: Contratação de profissionais para ministiar cursos e encontros, bem como o material gráfico a ser aplicado para o enfrentamento do Aedes Aegypti, visando à redução do casos do Dengue, Chikungunya e Zika, voltado para o saneamento ambiental para prevenção e controle das referidas doenças e agravos, conforme convênio celebrado com a Fundação e o Município de Piquet Carneiro-CE.

Piquet Carneiro-CE, 14 de janeiro de 2019
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.01

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, torna público que no dia 28 de janeiro de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: o Objeto desta Licitação é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Instrumentos Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Exame, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.01.15.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 14 de janeiro de 2019.
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.02

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 29 de janeiro de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Aquisição de Equipamento com Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas (CR) e Impressora a laser para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.01.15.02. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro, 14 de janeiro de 2019.
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1501.01/2019 - SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Quixerê, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, Nº 332, Bairro Centro, torna público que receberá no período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Chamamento Público Nº 1501.01/2019 - SEDUC, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de gêneros alimentícios de agricultura familiar, destinados a suprir a demanda de merenda escolar dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Quixerê, com fundamento na Resolução/CD/PNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 11.327, de 16 de junho de 2008.

Quixerê-CE, 14 de janeiro de 2019
JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2018.07.04.001
Extrato de Contrato Nº 2018.11.05.001 do Processo Licitação Nº 2018.07.04.001 de Concorrência Nº 2018.07.04.001. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mercado municipal, junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Redenção-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.330.151,38 (Dois Milhões Trezentos e Noventa Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1101.20.505.0014.1.030. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - FONTE DE RECURSOS: 01.01.22 - transferências de convênios - estado/outras instituições. Município de Redenção - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Ana Sylvia Crivellaro Marques e de outro lado a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA, representada pela Sra. Maria Carolina Vieira Sales. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e Oitenta) dias. DATA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.15.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.15.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 2019.01.15.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6B362FC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/01/2019, Edição 2112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

